

## CHAMAMENTO PÚBLICO CEMIG 001/2023

### SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA AÇÕES DO “CARNAVAL DA LIBERDADE – CEMIG 70 ANOS”

#### 1. APRESENTAÇÃO

Ao completar 70 anos, a Cemig reafirma seu papel como a maior incentivadora da Cultura em Minas Gerais e fortalece a responsabilidade social como um de seus valores primordiais.

O presente edital de chamamento público promoverá a seleção de projetos aprovados via Lei Estadual de Incentivo à Cultura, com aporte total de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

É mais uma forma de valorizar as diversas expressões da cultura por meio das artes cênicas, visuais, musicais, literárias e audiovisuais, além da preservação do patrimônio imaterial, todas tão intrínsecas ao dia a dia da Companhia.

Mais do que incentivar e patrocinar esses projetos, a Cemig reserva a eles papel de destaque no “Carnaval da Liberdade – Cemig 70 Anos”, um dos projetos previstos no calendário comemorativo de aniversário de 70 anos da Companhia.

Essa é apenas uma das faces dos avanços promovidos em diferentes frentes de atuação pela Cemig, unidas por seu papel como indutora do desenvolvimento econômico, social e cultural de Minas Gerais e pelo respeito aos seus mais de 9 milhões de clientes.

Dessa forma, a Cemig mantém-se firme em seu propósito: transformar vidas com a nossa energia.

#### 2. SOBRE O EDITAL

**2.1.** CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D, sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Barbacena, 1200, CEP 30190-131, neste ato representada por Cláudio Costa Bianchini, Diretor Adjunto de Comunicação e Sustentabilidade e, no uso de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SELEÇÃO DE PROJETOS APROVADOS VIA LEI ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA AÇÕES DO “CARNAVAL DA LIBERDADE - CEMIG 70 ANOS”**, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos aprovados na Leis de Incentivo à Cultura - Lei Estadual nº 22.944/2018 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.427/2018 e pela Resolução SEC nº 136/2018) relacionados à temática de cultura carnavalesca (como apresentações musicais, teatrais, dança, artes visuais e audiovisuais, além de festas populares ou outras manifestações culturais), nos termos da Lei nº 22.944/2018, os projetos a serem apresentados devem se enquadrar em uma ou mais áreas artístico-culturais, sendo elas:

- a) Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- b) Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;
- c) Música;
- d) Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;
- e) Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;
- f) Áreas culturais integradas;
- g) Audiovisual.

- 2.2. As apresentações culturais para o(s) município(s) atendido(s) pela Cemig no estado de Minas Gerais devem garantir o princípio de democratização de acesso às atividades culturais.
- 2.3. Por meio dos projetos a serem selecionados a partir desse edital, a Cemig busca perenizar e otimizar o relacionamento da Companhia com a comunidade, através das atividades culturais em formato de eventos culturais, sendo que todos devem estar relacionados às atividades do projeto **“Carnaval da Liberdade – CEMIG 70 Anos”**.
- 2.4. A Lei de Incentivo à Cultura, Lei Estadual nº 22.944/2018 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.427/2018 e pela Resolução SEC nº 136/2018) permite, em seu artigo 28, o apoio financeiro por empresas, a exemplo da Cemig, a projetos culturais aprovados pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (SECULT - MG), a partir da dedução do saldo devedor de impostos, alocando o recurso em cultura para a população.
- 2.5. Os projetos selecionados por meio do presente edital devem ter aprovação e autorização para captação vigentes para recebimento dos aportes no exercício de 2023.
- 2.6. O presente edital de Chamamento Público ficará aberto pelo período de 10 (dez) dias corridos, com seleção de projetos no período de 12/01/2023 a 21/01/2023, e com divulgação dos projetos inscritos e selecionados até o dia 27/01/2023.
- 2.7. Se durante o período de avaliação a Cemig não selecionar projetos que atinjam o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), a Companhia se reserva ao direito de encerrar o presente Chamamento Público.
- 2.8. Será obrigatório, no que couber, no momento da inscrição, o envio da Autorização de Captação ao projeto aprovado pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais (Secult).
- 2.9. Os projetos selecionados no processo de análise serão contatados via e-mail e/ou telefone.
- 2.10. A Cemig realizará aporte no limite total de até R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), podendo selecionar mais de um projeto, sendo prerrogativa da Companhia decidir os valores a serem repassados a cada projeto, o que dependerá da avaliação e da classificação de cada proposta nas etapas de seleção previstas no item 8 e seguintes deste edital, bem como da disponibilidade de recursos incentivados para utilização.
- 2.11. A Cemig se reserva ao direito de não investir o total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no caso de a Companhia não aprovar projetos que alcancem esse limite de recurso, em função da não aderência aos critérios e objetivos expostos no presente edital.
- 2.12. O presente Edital respeitará o disposto na Lei nº 22.944/2018, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 47.427/2018 e na Resolução SEC nº 136/2018, que estabelecem os limites permitidos por tipo de projeto, sendo eles:
  - a) Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para projetos relativos a produtos culturais, inscritos tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica;
  - b) Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para projetos de criação artística e para novos artistas, inscritos tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica;
  - c) Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para projetos relativos à circulação de manifestações culturais, inscritos tanto por pessoa física quanto por pessoa jurídica;
  - d) Até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para projetos relativos à promoção de eventos culturais, inscritos por pessoa física;

- e) Até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para projetos relativos à promoção de eventos culturais, inscritos por pessoa jurídica;
- f) Até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) para projetos relativos a eventos culturais, que comprovem, no mínimo, a realização de três edições, inscritos por pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos;

**2.13.** A Cemig se reserva ao direito de poder aprovar o atendimento parcial do projeto selecionado, determinando o valor de no mínimo 20% (vinte por cento), conforme legislação vigente, necessário para liberação do projeto, que deverá ser ajustado à verba determinada e não será realizado na integralidade do projeto, desde que o proponente esteja de acordo com a execução do projeto readequado.

**2.14.** A Cemig somente selecionará projetos a serem executados no estado de Minas Gerais, nos 774 (setecentos e setenta e quatro) municípios onde a Companhia tem atuação predominante.

**2.15.** Além dos projetos de que trata esse edital, a Cemig se reserva ao direito de propor ações especiais de Carnaval e que poderão compor o conjunto de atividades de seu plano de 70 Anos.

### **3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão ser proponentes apenas empreendedores pessoa física e/ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que já tenham projetos devidamente inscritos na Plataforma Digital da Secult, aprovados até a COPEFIC de janeiro de 2023. As propostas devem atender as áreas vinculadas à Política de Patrocínios da Cemig e cujos projetos sejam para incentivo na modalidade ICMS Corrente, nos termos do artigo 28 da Lei Estadual nº 22.944/2018 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.427/2018 e pela Resolução SEC nº 136/2018).

**3.2. Além disso, somente poderão participar do processo de seleção os proponentes que atendam aos seguintes requisitos:**

- a) Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas, obedecendo ao ordenamento legal vigente, em especial, o disposto na Lei 20.824/2013; na Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cemig;
- b) Organizações ou pessoas físicas com práticas de atuação que estejam de acordo com a legislação, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;
- c) Organizações que existam há pelo menos um ano e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral;
- d) Organizações ou pessoas físicas cujos projetos tenham sido aprovados no âmbito da Lei nº 22.944/2018 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.427/2018 e pela Resolução SEC nº 136/2018) e que já tenham sido aprovados e autorizados para captação no exercício de 2022, sendo necessário informar no formulário de inscrição o link para o Ato da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - COPEFIC que aprovou a captação de recursos.

**3.3. Não serão considerados aptos a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:**

- a) Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, nas esferas municipal, estadual e/ou federal);
- b) Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos;
- c) Organização de caráter sindical/associação classista (por exemplo: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/empresa estatal etc.);
- d) Organizações inadimplentes com a CEMIG, fornecedores suspensos ou com prestações de contas pendentes.

#### **4. FLUXO E DINÂMICA**

- 4.1** No período de 12/01/2023 a 26/01/2023, serão analisadas as propostas recebidas de acordo com os critérios definidos no presente Edital.
- 4.2** Serão avaliados os projetos inscritos na Lei nº 22.944/2018, cujas propostas se enquadrem nos critérios previstos no edital do presente Chamamento Público. Uma vez selecionados e aprovados nas devidas instâncias e regularmente habilitados, terão a divulgação do resultado no site oficial da Cemig ([www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)).
- 4.3** Após a divulgação do resultado, o proponente poderá gerar a “Declaração de Incentivo - DI” no sistema SEI da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, e providenciar o procedimento de homologação da Declaração de Incentivo – DI, conforme determinado na Lei Estadual nº 22.944/2018 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.427/2018 e pela Resolução SEC nº 136/2018).
- 4.4** Após a homologação da “Declaração de Incentivo – DI”, o proponente deverá dar ciência da referida homologação à Cemig, para que seja realizado o depósito do valor aprovado, de modo a dar início ao projeto.
- 4.5** Em caso de solicitação da alteração do projeto já aprovado na Lei de Cultura Estadual (tais como: abrangência geográfica, valores de ingressos, dentre outros), o proponente em posse da “Declaração de Incentivo - DI” homologada deverá solicitar a readequação do projeto de acordo com o que determina a Resolução 136/2018.
- 4.6** No momento da realização do cadastro do projeto, deverão ser indicadas no formulário padrão de inscrição a(s) cidade(s) sede(s) das atividades pretendidas.

#### **5 SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

- 5.1** Serão selecionados projetos incentivados e aprovados nos termos da Lei Estadual de Incentivo à Cultura (Lei Estadual nº 22.944/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.427/2018 e pela Resolução SEC nº 136/2018), relacionados à temática de cultura, apresentações musicais, teatrais, dança, artes visuais, audiovisual e/ou outras manifestações culturais para os municípios de Minas Gerais, a serem executados no conjunto de atividades do Carnaval da Liberdade – Cemig 70 Anos, conforme regras dispostas nos itens 2.1 e seguintes do presente Edital.
- 5.2** Caso o projeto esteja aprovado nas leis para municípios diferentes daqueles em que a Cemig atua, o proponente será desclassificado.
- 5.3** Também serão desclassificadas as propostas com as seguintes características:
- a)** Iniciativas com período de exposição diferente do compreendido até 05/03/2023;
  - b)** Projetos com cobrança para participação nas atividades acima dos limites legais permitidos ou que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso a suas ações, no que couber;
  - c)** Projetos que tenham cunho religioso ou político partidário;
  - d)** Projetos que não estejam em conformidade com a política de incentivos vigentes ou com as disposições deste edital;
  - e)** Proponentes que possuam pendências de prestação de contas referentes a projetos anteriormente patrocinados pela Cemig;
  - f)** Eventos que beneficiem, mesmo que indiretamente, pessoas físicas vinculadas direta ou indiretamente à Cemig;

- g) Os projetos devem ter sido aprovados na lei de incentivo cultural e estarem aptos à captação no ano fiscal de 2023, com toda a documentação da organização proponente entregue dentro dos prazos apontados no cronograma exposto nos itens 10.1 e seguintes do presente edital;
- h) Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão avaliadas pontualmente pela Cemig e a seu exclusivo critério.

**5.4** As propostas de projetos culturais que serão realizadas nos espaços públicos em Minas Gerais devem observar os seguintes requisitos:

- a) A proteção e a promoção do patrimônio histórico e artístico de Minas Gerais;
- b) O licenciamento com as prefeituras locais, no caso de montagem ou projetos;
- c) O cumprimento das normas de segurança e uso de EPI's do Ministério do Trabalho para a montagem dos projetos (NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade; NR 11 – Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais);
- d) O zelo com a segurança da população para a instalação das decorações, montagem de palco e equipamentos das apresentações culturais;
- e) Solicitação de ligação provisória dimensionada para eventos em praça pública ou locais que não disponham de medição de energia elétrica para realização do evento, no que couber;
- f) Os custos de deslocamento e de acomodação do vencedor correrão por sua conta, não sendo devido qualquer tipo de reembolso;
- g) Todos os projetos deverão ser gratuitos ou com custos conforme os permitidos na lei de incentivo - Lei Estadual nº 22.944/2018 (regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.427/2018 e pela Resolução SEC nº 136/2018), e realizados em espaços abertos ao público, com acesso democrático.

## **6 CONTEÚDO MÍNIMO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas apresentadas devem ser aderentes a temática de carnaval e devem conter e demonstrar, de forma clara, a articulação das seguintes premissas de intervenção:

- a) Integração da grade de atrações culturais como atrativo cultural de destino turístico regional e nacional;
- b) Promoção da diversidade das expressões culturais de Minas Gerais;
- c) Promoção da valorização da arquitetura, das artes visuais e do *design* de Minas Gerais;
- d) Estímulo a práticas culturais criativas em Minas Gerais;
- e) Estímulo ao reconhecimento e à apropriação do patrimônio cultural em todas as suas dimensões, material e imaterial de Minas Gerais;
- f) Promoção da valorização do espaço público urbano;
- g) Promoção de intervenções e ocupações artísticas criativas nos espaços públicos, considerando a segurança, a inovação, o espetáculo visual e a harmonia com o espaço público;
- h) Ampliação das oportunidades de participação e apropriação da vida cultural da cidade;
- i) Promoção e valorização da diversidade, prioritariamente em relação a mulheres, população negra, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQ+ e pessoas idosas.

**6.2** Os projetos devem ter sido aprovados na lei estadual de incentivo cultural e estarem aptos à captação no ano fiscal de 2023 com toda a documentação da organização proponente entregue dentro dos prazos apontados no cronograma exposto nos itens 10.1 e seguintes do presente edital.

**6.3** Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste edital serão avaliadas pontualmente pela Cemig e a seu exclusivo critério.

## 7 INSCRIÇÕES E PRAZOS

7.1 O período de inscrição dos projetos inicia-se no dia 12 de janeiro de 2023 e se encerra às 18h do 21 de janeiro de 2023.

7.2 A inscrição é gratuita e deve ser feita clicando no link <https://forms.office.com/r/nGtRXF6m3Q>

7.3 Os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta são:

- a) Formulário de inscrição, sendo de caráter obrigatório constar no formulário de inscrição o número do Ato da Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - COPEFIC que aprovou a captação de recursos na lei estadual de cultura.

7.4 Os documentos solicitados no momento da habilitação das propostas selecionadas serão os seguintes:

- a) Cópia do Cartão CNPJ em situação ativa;
- b) Cópia do RG e CPF (se não constar no RG) do responsável legal;
- c) Cópia do Estatuto Social Vigente;
- d) Certidão de regularidade no FGTS;
- e) Cópia da ata de eleição/nomeação da diretoria vigente;
- f) Certidão de aprovação do projeto;
- g) Cópia descritiva do projeto submetido à Lei estadual 22.944/2018, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;
- h) Relatório de capacidade técnica operativa da instituição proponente do projeto, com descrição das ações realizadas e documentos comprobatórios (fotos, reportagens, contratos, declarações, entre outros). O tamanho do arquivo é limitado a 10MB;
- i) Declaração de inexistência de vínculo familiar, empregatício ou societário com empregados e/ou executivos da Cemig;

7.5 A Cemig poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, sob pena de desclassificação do presente processo seletivo.

7.6 A habilitação do proponente somente será efetivada mediante o envio dos documentos solicitados.

7.7 Ao realizar a inscrição, a organização participante:

- a) Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;
- b) Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as decisões da Cemig para solucionar questões não previstas neste edital;
- c) Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;
- d) Responsabiliza-se pelas informações prestadas como verídicas e atualizadas.

## 8 ETAPAS E PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 A seleção dos projetos será realizada a partir do recebimento das propostas e está dividida em três etapas, sendo elas:

- a) **Primeira fase:** análise técnica seguindo os critérios de seleção apontados no item 8.2 e linhas de ação prioritárias no item 2.1 do presente edital, bem como em seu Anexo II (“ficha de avaliação”) para os

Projetos Culturais, além de avaliação da qualidade técnica das propostas, a serem realizadas pelos jurados ou empresa/instituto/entidade contratada pela Cemig para análises de edital e ranqueamento de projetos selecionados pela Companhia.

- b) **Segunda fase:** análise documental da regularidade e adequação dos documentos elencados no item 7.4 deste edital, bem como dos atestados de capacidade operacional dos proponentes (habilitação);
- c) **Terceira fase:** Aprovação final da carteira de projetos a serem incentivados, levando-se em consideração o alinhamento dos projetos aprovados à estratégia de investimento cultural da Cemig.

**8.2** Para análise das propostas serão utilizados os seguintes critérios de seleção para os projetos culturais, conforme Anexo II (“ficha de avaliação”).

- a) Cumprimento dos requisitos: o proponente e o projeto devem cumprir todos os requisitos listados nos Capítulos 2 e 3 deste edital;
- b) Inserção na temática e calendário do Carnaval 2023;
- c) Alcance do público contemplado;
- d) Relevância artística, cultural e educativa da proposta;
- e) Adequação e aderência em relação ao conteúdo Eixos Temáticos da política de patrocínio da Cemig (Circuitos e Festivais, Inovação/experimentação, Cultura e Educação e Memória);
- f) Respeito à diversidade cultural;
- g) Intenção poética e/ou originalidade;
- h) Histórico artístico e cultural do proponente;
- i) Viabilidade técnica e operacional: o projeto deve dispor de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao escopo do projeto proposto;
- j) Relação com os objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas: o projeto deverá indicar com quais metas e submetas dos objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas ODS está mais relacionado (anexo 1);
- k) Criatividade e inovação: serão considerados diferenciais dos projetos que apliquem metodologias inovadoras no engajamento do público beneficiado ou na execução física do projeto;
- l) Realização de parcerias e articulação da rede: parcerias formais e informais que a proposta desenvolve para a consecução do projeto, especialmente com agentes locais e serviços públicos, para a promoção de redes de proteção, ou fortalecimento de alianças territoriais já existentes;
- m) Projetos que tenham atividades programadas de circulação para mais de uma cidade da área de concessão da Cemig e/ou que apresentem fontes de energia alternativa ou uso de energia eficientes serão considerados para critérios de desempate;

## **9 DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DE PROJETOS**

**9.1** A Cemig reserva-se ao direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, em qualquer fase de seleção e a qualquer momento, nas seguintes situações:

- a) Não atendimento a quaisquer dos requisitos para participação apontados no Capítulo item 3 deste edital;
- b) Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 10;
- c) Ausência da documentação solicitada no item 7.4, ou envio de documentação em situação irregular;
- d) Ausência do conteúdo mínimo necessário à análise técnica das propostas, para compor a carteira de projetos disponíveis à destinação de recursos incentivados no ano de 2022;
- e) Descumprimento de quaisquer requisitos presentes neste edital;
- f) Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abusiva de qualquer natureza;
- g) Desrespeito aos valores éticos da CEMIG ou das empresas pertencentes ao seu grupo.

## 10 CRONOGRAMA

**10.1** A inscrição ficará aberta pelo período de 10 (dez) dias corridos, a partir do dia 12/01/2023, com análise de projetos entre 12/01/2023 a 26/01/2023 e divulgação dos projetos selecionados em 27/01/2023, conforme cronograma abaixo:

- a) **Abertura do período de inscrições:** 12/01/2023.
- b) **Envio de dúvidas sobre o edital:** até às 12h do dia 20/01/2023.
- c) **Fim do período de inscrições:** às 18h do dia 21/01/2023.
- d) **Período de análise técnica dos projetos:** de 12/01/2023 a 26/01/2023.
- e) **Divulgação dos resultados preliminares do edital:** 27/01/2023.
- f) **Resultado definitivo dos projetos selecionados:** 02/02/2023
- g) **Prazo de habilitação do projeto selecionado:** até, no máximo, 07 (sete) dias após a divulgação do resultado que o aprovou;
- h) **Depósito para o projeto selecionado:** deverá estar em conformidade com homologação na Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG);
- i) **Prazo recursal:** até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado no site da CEMIG.

**10.2** Se a Cemig, por qualquer motivo, não vier a selecionar projetos que atinjam o limite de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), a Companhia se reserva ao direito de encerrar o presente Edital / Chamamento Público.

## 11 COMISSÃO JULGADORA

**11.1** A comissão julgadora será formada por integrantes de empresa/instituto contratado pela Cemig para as análises e ranqueamento de projetos selecionados.

**11.2** A aprovação final da carteira de projetos a serem incentivados é de responsabilidade da Cemig levando-se em consideração o alinhamento dos projetos aprovados à estratégia de investimento cultural da Companhia, que se reserva ao direito de não investir o total de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) no caso de a Companhia não aprovar projetos que alcancem esse limite de recurso, em função da não aderência à estratégia de investimento cultural da Cemig.

## 12 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1** O resultado deste edital será divulgado e atualizado no sítio eletrônico da Cemig ([www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br)), a partir do dia 27/01/2023, obedecendo as regras e prazos do item 10 "Cronograma" deste edital.

**12.2** Em caso de dúvidas, enviar mensagem para o seguinte endereço:  
<https://forms.office.com/r/88JeAy56uU>

## 13 CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**13.1** O conteúdo das ideias e projetos apresentados na convocação, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelos participantes, será tratado confidencialmente pela Cemig.

**13.2** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que a Cemig - ou terceiros designados por ela - processarão e usarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro na chamada, bem como para a análise do projeto e sua avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e



confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

## **14 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES**

**14.1** A inscrição do projeto, seleção e participação do proponente neste edital não obriga a Cemig ou qualquer empresa pertencente ao Grupo Cemig a realizar o patrocínio ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente. O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados e selecionados.

**14.2** A Cemig acompanhará o investimento realizado nos projetos apoiados por meio de relatórios de monitoramento, que deverão ser apresentados conforme especificado em contrato a ser firmado entre as partes.

### **14.3 Anexo 1 - ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**

ODS 01 - Erradicação da Pobreza

Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 02 - Fome Zero e Agricultura Sustentável

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 03 - Saúde e Bem-estar

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

ODS 04 - Educação de Qualidade

Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

ODS 05 - Igualdade de Gênero

Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 06 - Água Potável e Saneamento

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

ODS 07 - Energia Limpa e Acessível

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

ODS 08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

ODS 10 - Redução das Desigualdades

Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

ODS 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12 - Consumo e Produção Responsáveis  
Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima  
Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

ODS 14 - Vida na Água  
Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15 - Vida Terrestre  
Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

ODS 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes  
Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

ODS 17 - Parcerias e Meios de Implementação  
Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

## **Anexo II – Ficha de Avaliação**